



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI n° 449/2003**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PAVIMENTAR RUAS DE LOTEAMENTO DA SEDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pavimentar (com asfalto ou com lajotas) as Ruas do Loteamento Prêve na sede deste Município.

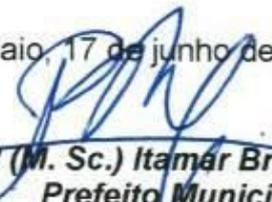
**Artigo 2°** - Fica o órgão competente da municipalidade encarregado do estudo técnico e elaboração de Projeto para a melhor execução da obra.

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes da execução da referida obra, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio;

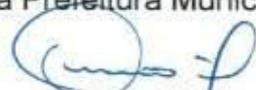
**Artigo 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 5°** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 17 de junho de 2.003.

  
**Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli**  
**Prefeito Municipal**

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Olírio Viel**

Secretário de Administração e Finanças